



## DECRETO N.º 099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

*Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Aliança, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.69, INCISO XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E,**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.850/2025, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Aliança, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Aliança e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Aliança será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher;

III - Secretaria de Geração de Oportunidades;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Educação.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, na qualidade de Vice Presidente.



§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações.

§ 3º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do *caput* deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes

§ 4º. A Câmara se reunirá a cada 2 meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança-PE, 26 de novembro de 2025.

  
**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**

**Prefeito Municipal**